



4237297



08620.000671/2022-07



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA
RELATÓRIO DE AUDITORIA - RA-026
RESUMO

A presente Auditoria está prevista no item 2.3.1 do Plano Anual de Auditoria Interna 2022-PAINT (3703400) e analisou os processos e as ações executadas referentes à atuação da Funai na promoção de direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato - PIRC, considerando suas peculiaridades, no período de 2018 a 2021. O objetivo foi verificar a tempestividade, a efetividade, bem como outros aspectos considerados relevantes para uma satisfatória atuação da Funai junto a esses povos.

Das análises realizadas, verificou-se inconsistências no uso do conceito administrativo de recente contato entre os diferentes atores, ocasionando divergências nas bases de dados das etnias e terras indígenas englobadas nessa política.

Notou-se, também, que nos instrumentos estratégicos da Funai houve redução de seu espaço de priorização individual, atrelando as atividades àquelas destinadas aos povos indígenas isolados, o que se reflete inclusive nos indicadores atualmente disponíveis.

Além disso, não foi identificada uma base de dados institucionalizada para o controle gerencial das ações planejadas entre CGiirc e CFPE. Tampouco verificou-se a existência de procedimento regular de monitoramento dos planos de trabalho pactuados ou de prestação de contas final que associe as dimensões física e financeira. Sendo assim, ficou comprometida a mensuração de desempenho da política, uma vez que foi inviável confirmar com segurança razoável se as ações foram efetivamente implementadas junto aos PIRC.

Finalmente, as análises das amostras demonstraram que não há interlocução consistente e/ou periódica entre CGiirc, unidades da DPDS e CR, embora estes dois últimos sejam também executores de ações destinadas aos PIRC. Desta feita, pode haver prejuízo à qualidade técnica destas atividades (risco), além de se configurar uma submensuração dos esforços da Funai nessa área, prejudicando a aferição de seus indicadores de desempenho.

Diante das constatações, foi recomendado o estabelecimento de controles que reduzam os riscos na execução dos processos de trabalho analisados, tais como: **(i)** a criação de protocolos para atuação junto aos PIRC e a disseminação do conceito administrativo para sua classificação; **(ii)** o estabelecimento de critérios para análise dos instrumentos de planejamento; **(iii)** a implementação de metodologia de monitoramento das ações que associe metas físicas e financeiras; **(iv)** a consolidação de dados confiáveis para uso gerencial; e **(v)** o estabelecimento de procedimentos de interlocução entre as áreas da Funai que atuam junto aos PIRC.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACT	Acordo de Cooperação Técnica
Audin	Auditoria Interna
CFPE	Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental
CG	Coordenação-Geral
CGEtno	Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento
CGGam	Coordenação-Geral de Gestão Ambiental
CGId	Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação
CGiirc	Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato
CGLic	Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental
CGMT	Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial
CGPC	Coordenação-Geral de Promoção à Cidadania
CGPDS	Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais
CGTic	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações
Coasi	Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena

Cogab	Coordenação de Gabinete
Cogen	Coordenação de Gênero, Assuntos Geracionais e Participação Social
Coic	Coordenação de Infraestrutura Comunitária
Coplii	Coordenação da Política de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados
Copirc	Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato
Coplaf	Coordenação de Planejamento e Apoio às Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental
Cope	Coordenação de Processos Educativos
Cops	Coordenação de Proteção Social
CR	Coordenação Regional
CR-ATO	Coordenação Regional Araguaia Tocantins
CR-MAD	Coordenação Regional Madeira
CR-NOMT	Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso
CR-RNG	Coordenação Regional Rio Negro
CTI	Centro de Trabalho Indigenista
Dages	Diretoria de Administração e Gestão
DOU	Diário Oficial da União
Funai	Fundação Nacional do Índio
MS	Ministério da Saúde
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
NC	Nota de Crédito
NE	Nota de Empenho
NUP	Número Único de Protocolo
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PIRC	Povos Indígenas de Recente Contato
PIIRC	Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato
PAA	Plano Anual de Ações
PA	Planejamento Anual
PAT	Plano Anual de Trabalho
PBA	Plano Básico Ambiental
PPA	Plano Plurianual
Pres	Presidência da Funai
RAE	Relatório de Atividade Executada
RI	Regimento Interno da Funai
RMT	Relatório de Monitoramento Trimestral
SA	Solicitação de Auditoria
Sease	Serviço de Monitoramento de Saúde e Apoio às Situações Emergenciais Específicas
Seps	Serviço de Previdência Social
Sesai	Secretaria Especial de Saúde Indígena
Spad	Serviço de Promoção de Acesso à Documentação Civil
SII	Sistema Indigenista de Informações
SPO	Solicitação de Provisão Orçamentária
Sead	Serviço de Apoio Administrativo
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
TI	Terra Indígena
UF	Unidade da Federação
UG	Unidade Gestora
UJ	Unidade Jurisdicionada

SUMÁRIO

[1. INTRODUÇÃO](#)

[2. RESULTADOS DOS EXAMES](#)

[2.1 Fragilidades na identificação das ações executadas de proteção e promoção dos direitos dos PIRC e baixa adesão na elaboração de protocolos específicos, faltando: sistematização de dados, uniformização da base de dados, documentos orientadores por etnia e coordenação efetiva por parte da CGiirc, em conjunto com a DPDS.](#)

[2.2 O processo de planejamento das ações das CFPE junto aos PIRC encontra-se estruturado e em funcionamento, restando pendente estabelecer parâmetros mínimos para análise técnica das propostas, incluindo análise de custos.](#)

[2.3 Controles de acompanhamento inadequados e ausência de materialização dos resultados alcançados ou das ações executadas por meio de relatórios.](#)

[2.4 Baixa adesão das CFPE ao instrumento de monitoramento previsto e ausência de avaliação dos resultados para consolidação de dados e informações de uso gerencial.](#)

[2.5 Interlocução intersetorial incipiente entre CGiirc, DPDS e CR, no que tange às ações junto aos povos de recente contato.](#)

[3. RECOMENDAÇÕES](#)

4. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

O papel da Auditoria Interna - Audin é auxiliar a Fundação Nacional do Índio - Funai a alcançar seus fins institucionais, avaliando, de forma sistemática, objetiva e independente, a eficácia dos processos de gestão de riscos, de controles internos de gestão e de governança.

A Auditoria Interna, por intermédio das suas Coordenações de Auditoria e de Avaliação e Risco, realizou o presente trabalho, decorrente do Plano Anual de Auditoria Interna 2022-PAINT, cujo objeto foi analisar os processos e as ações executadas referentes à atuação da Funai na promoção de direitos dos povos indígenas de recente contato, considerando suas peculiaridades, no período de 2018 a 2021. O objetivo, a priori, previa verificar a tempestividade, a efetividade, bem como outros aspectos considerados relevantes para uma satisfatória atuação da Funai junto a esses povos, considerando suas especificidades, como a barreira do idioma e a reduzida imunidade às doenças.

A metodologia utilizada para seleção do objeto de auditoria baseou-se nos riscos levantados na matriz de riscos produzida pela CGU e priorizou auditorias nos processos finalísticos, com vistas a agregar valor e viabilizar eficiência ao alcance dos objetivos e finalidades desta Fundação.

O risco identificado que deu origem ao presente trabalho de auditoria remete à incapacidade/intempestividade na promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato, o qual foi exposto nos achados apresentados neste relatório.

A Auditoria foi realizada no período de 25/01/2022 a 29/04/2022 e a abertura dos trabalhos ocorreu por meio do OFÍCIO Nº 7/2022/AUDIN/FUNAI (3796870), datado de 25/01/2022.

A análise da amostra, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, foi efetuada por meio de análise documental (processos, manifestações do auditado e base legal e normativa, dentre outros), além de técnicas como circularização externa e indagação.

O escopo compreendeu os processos e os Planos de Trabalhos das Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPE e Coordenações Regionais - CR responsáveis pela atuação junto aos povos indígenas de recente contato, entre os exercícios de 2018 a 2021. A lista de unidades e povos atendidos por elas foi fornecida por meio do Despacho COPIRC/CGIIRC (3828160).

São 19 os povos categorizados administrativamente como de recente contato, distribuídos por 18 terras indígenas homologadas, com contingente populacional de aproximadamente 37.124 pessoas, tendo como unidades descentralizadas responsáveis nove (CFPE) e quatro (CR), quais sejam: 1) CFPE Guaporé; 2) CFPE Médio Xingu; 3) CFPE Awá-Guajá; 4) CFPE Vale do Javari; 5) CFPE Envira; 6) CFPE Madeira-Purus; 7) CFPE Yanomami-Ye'kuana; 8) CFPE Waimiri Atroari; 9) CFPE Cuminapanema; 10) CR Madeira; 11) CR Rio Negro; 12) CR Araguaia-Tocantins; e 13) CR Noroeste do Mato Grosso.

É importante salientar que os trabalhos foram realizados por meio de acesso aos processos no SEI, de informações disponíveis no site da Funai e esclarecimentos dos gestores demandados em solicitações de auditoria, sem atividades de inspeção in loco, não havendo qualquer restrição à equipe de auditoria, com exceção da CR Rio Negro, que não atendeu a Solicitação de Auditoria 004/026 (3839485).

Finalmente, cumpre mencionar que essa auditoria, de natureza operacional, tem por finalidade apresentar ao gestor informações gerenciais para tomada de decisão estratégica em relação à eficiência e eficácia na consecução da política pública e dos processos analisados, uma vez que examinou as dimensões de desempenho.

Nesse sentido, para atingir os objetivos da avaliação, foram elaboradas questões e subquestões, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Questões e subquestões de auditoria

Questão de auditoria	Subquestão de auditoria
1. Quais são as ações voltadas à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato executadas no âmbito da Funai?	
2. O que diferencia os povos indígenas de recente contato das demais comunidades indígenas do Brasil?	2.1. As políticas públicas em execução consideram as especificidades desse grupo social?
3. As unidades descentralizadas são orientadas na elaboração de seus planejamentos para as ações voltadas aos povos indígenas de recente contato?	3.1. De que maneira é feita a orientação das ações? (fluxo, responsáveis e prazos, entre outros)
4. Quais os critérios para a distribuição/repartição do orçamento destinado às ações voltadas para povos indígenas de recente contato entre os tipos de ação e as unidades descentralizadas?	
5. Quais os critérios e parâmetros utilizados para realizar as análises técnicas dos Planos de Trabalho?	5.1. As análises dos planos de trabalho são levadas à aprovação superior?
	5.2. Qual o tempo previsto e o tempo médio de análise?
	5.3. Como os dados de planejamento são consolidados pela CGIIRC?
6. Como é acompanhada a execução das atividades destinadas aos povos indígenas de recente contato?	6.1. Quais os instrumentos utilizados no acompanhamento da execução das atividades?

Questão de auditoria	Subquestão de auditoria
	6.2. Existem controles que permitam correlacionar o planejamento e a execução no tocante aos aspectos físico e financeiro?
7. As análises técnicas dos relatórios de execução/prestação de contas dos planos de trabalho e das ações seguem parâmetros objetivos e previamente estabelecidos?	7.1. As análises dos relatórios de execução/prestação de contas são levadas à aprovação superior?
8. Qual o meio de sistematização das informações sobre as ações voltadas para povos indígenas de recente contato?	8.1. Há uso gerencial das informações sistematizadas no planejamento das ações voltadas para povos indígenas de recente contato?
	8.2. As análises finais acerca das ações são compiladas e compartilhadas entre todas as unidades envolvidas na consecução da(s) política(s)?
9. A interlocução intersetorial realizada pela CGiirc está sendo implementada de forma satisfatória?	

Fonte: Elaboração Audin

Os trabalhos de auditoria foram coordenados conjuntamente pelas Coordenadoras de Auditoria e de Avaliação de Risco e estiveram sob a supervisão do Auditor-Chefe, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 9010/2017, no artigo 28 anexo I da Portaria nº 666/PRES/2017 - Regimento Interno da Funai e no item 2.2.1. do Plano Anual de Auditoria Interna 2022 (3703400).

Dessa forma, foram identificadas fragilidades, descritas no item a seguir, que demonstram inconsistências na identificação das etnias e terras indígenas dos PIRC, baixa adesão aos protocolos específicos nas políticas existentes, atuação insuficiente na supervisão das atividades executadas no âmbito das CFPE, fragilidade no acompanhamento das ações junto aos PIRC executadas por meio da DPDS e CR e na prestação de contas dos resultados alcançados.

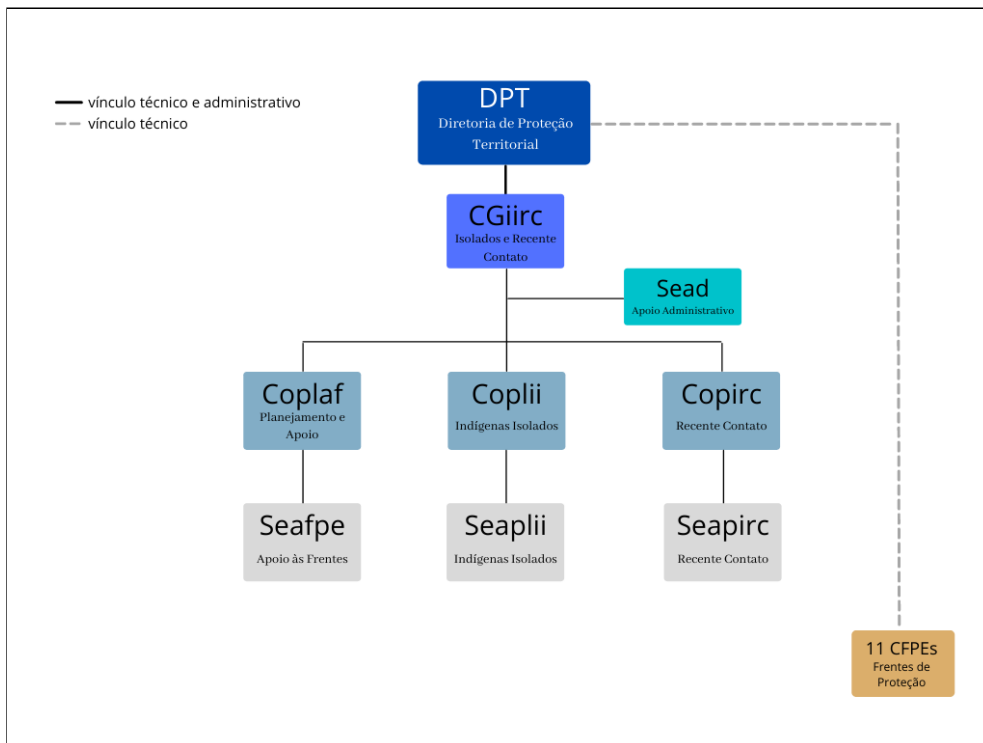
2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Fragilidades na identificação das ações executadas de proteção e promoção dos direitos dos PIRC e baixa adesão à prática da elaboração de protocolos específicos, faltando: sistematização de dados, uniformização da base de dados, documentos orientadores por etnia e coordenação efetiva por parte da CGiirc, em conjunto com a DPDS.

Este item refere-se às Questões de Auditoria 1 e 2, sendo que a segunda foi subdividida em subquestão de auditoria, conforme Quadro 1.

Segundo informações prestadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGiirc, a necessidade de formular, coordenar e executar políticas públicas especificamente voltadas para populações de recente contato decorre do Decreto 7.056/2009, que regulamentou a reestruturação da Funai, criando a Copirc e incrementando o número de Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPE (Informação Técnica nº 8/2022/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI - 3964889).

Figura 1. Organograma da CGiirc



Fonte: Elaboração Audin

À CGIIRC compete promover a implementação da promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas de recente contato, coordenar e supervisionar ações executadas pelas Coordenações de Frente de Proteção Etnoambientais- CFPE voltadas à proteção e promoção destes direitos e atuar de forma conjunta com outras unidades da Funai ou outras organizações que executem ações de impacto aos povos indígenas de recente contato.

A Copirc se apresenta como principal condutora dessa política de característica focalizada, tendo dentre suas competências a elaboração de diretrizes para as políticas públicas voltadas aos PIRC, o subsídio às políticas públicas universais que possam ser acessadas por esses povos e a sistematização de informações e análise de relatórios produzidos pelas CFPE.

Cabe ressaltar que regimentalmente cabe à Copirc gerir o módulo “Frente de Proteção Etnoambiental - FPE” do SIRC. Conforme esclarecimentos obtidos em reunião, transcritos a seguir:

SIRC é um projeto havido com o Centro de Trabalho Indigenista - CTI, cuja ideia era consolidar as informações sobre os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - PIIRC. No entanto, o sistema não funciona de forma remota, não sendo possível operá-lo fora da rede da sede de Brasília, o que o tornou inviável. Está inativo desde o final do projeto, apesar de tratativas com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTic. Os dados ficam centrados nele e só é acessado pela Coordenação da Política de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados - Coplii. Tem dados de povos de RC - Recente Contato também. Vai ser incluído como módulo na atualização do Sistema Indigenista de Informações - SII, mas ainda sem data prevista. (Memória de Reunião Auditoria - RA-26 - Apresentação dos Trabalhos - 3811369)

A Copirc conta ainda com um serviço subordinado a ela que apóia, especialmente, sua função de monitoramento e sistematização de dados provenientes das CFPE, bem como análise das ações de promoção e proteção dos direitos dos PIRC.

A Coplaf, por sua vez, cumpre funções de caráter mais administrativo, tais como: coordenar as ações de planejamento no âmbito da Coordenação-geral e sistematizar dados e informações sobre as CFPE, equipes de campo e Bases de Proteção Etnoambiental - Bape.

Já a definição da categoria administrativa "Povos Indígenas de Recente Contato - PIRC" foi exposta no Plano Plurianual 2012-2015, assim descrita:

aqueles grupos (povos ou fragmentos de povos) que mantêm relações de contato permanente e/ou intermitente com segmentos da sociedade nacional e que, independentemente do tempo de contato, apresentam singularidades em sua relação com a sociedade nacional e seletividade (autonomia) na incorporação de bens e serviços. São, portanto, grupos que mantêm fortalecidas suas formas de organização social e suas dinâmicas coletivas próprias e que definem sua relação com o Estado e a sociedade nacional com alto grau de autonomia.

Tal definição passou por atualização, redefinição e publicização por meio da Portaria Conjunta Funai/MS 4.094/2018:

povos ou agrupamentos indígenas que mantêm relações de contato ocasional, intermitente ou permanente com segmentos da sociedade nacional, com reduzido conhecimento dos códigos ou incorporação dos usos e costumes da sociedade envolvente e que conservam significativa autonomia sociocultural.

Cabe destacar informações complementares dispostas na Informação Técnica nº 20/2017/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (0300203), a respeito do conceito de povo indígena de recente contato:

Como é um conceito administrativo e não se ajusta perfeitamente a um conceito sociológico ou antropológico, o mesmo gera várias controvérsias. Se o enquadramento nesse conceito é independentemente do tempo de contato, ou seja, sem um limite temporal determinado, como definir quais povos poderiam ser categorizados como de recente contato? Não considerar o caráter temporal para se referir a esse conjunto de povos provoca o questionamento dos motivos do termo “recente” estar atrelada ao conceito. O caráter temporal ainda impõe mais um obstáculo à categorização. Como considerar os povos que acabaram de estabelecer o contato? Certamente apresentam características e demandas bem diferentes dos que estão em um processo de contato há mais tempo e que também são considerados de recente contato.

(...)

Voltando ao conceito, a seletividade na incorporação de bens e serviços talvez seja um bom diferenciador, pois, em geral, esses povos de certa forma não “aceitam” tudo que a situação pós-contato oferece. Mesmo que alguns povos se utilizem de roupas, não se tornam dependentes destas e apenas uma parcela da população as usa diariamente. Alguns outros produtos também são considerados supérfluos. (...) A curiosidade e o interesse sobre o dinheiro é marcante nesses povos, apesar da lógica monetária ser conhecida de modo bem parcial. Poucos povos de recente contato empreendem experiências de compra e venda de alguns produtos de coleta ou de produção por conta própria nos povoados vizinhos, com outros povos indígenas ou com funcionários da SESAI e da FUNAI. Hoje, essas ferramentas são imprescindíveis para um aumento populacional decorrente de um processo comum de sedentarização e devem ser vistas como uma incorporação de uma nova tecnologia e não início de um gradativo processo de abandono das práticas tradicionais, que não tem a ver apenas com utensílios, mas sim com modos de conceber o espaço, interpretações cosmológicas e uma tecnologia milenar.

Os povos indígenas que detêm classificação administrativa de recente contato são:

Quadro 2. Povos indígenas de recente contato

Povos Indígenas de Recente Contato	Terra Indígena (TI)	UF	População	% Populacional	Filiação linguística (Língua-tronco/família)	Unidade Responsável
Akuntsu	TI Rio Omerê	RO	3	0,01	Akuntsú – Tupi Tupari	CFPE Guaporé
Arara	TI Cachoeira Seca do Iriri	PA	125	0,34	Arara - Karib	CFPE Médio Xingu
Araweté	TI Araweté do Igarapé Ipixuna	PA	549	1,48	Araweté - Tupi Guarani	CFPE Médio Xingu
Awá	TI Alto Turiaçu	MA	568	1,53	Awa - Tupi Guarani	CFPE Awá-Guajá
Awá	TI Awá	MA			Awa - Tupi Guarani	CFPE Awá-Guajá
Awá	TI Caru	MA			Awa - Tupi Guarani	CFPE Awá-Guajá

Povos Indígenas de Recente Contato	Terra Indígena (TI)	UF	População	% Populacional	Filiação linguística (Língua-tronco/família)	Unidade Responsável
Kanoê	TI Rio Omerê	RO	3	0,01	Kanoê	CFPE Guaporé
Korubo	TI Vale do Javari	AM	132	0,36	Korubo - Pano	CFPE Vale do Javari
Parakanã	TI Apyterewa	PA	717	1,93	Akwawa - Tupi Guarani	CFPE Médio Xingu
Povo do Igarapé Xinane	TI Kampa e Isolados do Rio Envira	AC	35	0,09	Desconhecida - Pano	CFPE Envira
Suruwaha	TI Zuruaha	AM	157	0,42	Suruwaha - Arawa	CFPE Madeira-Purus
Tsohom-Djapa	TI Vale do Javari	AM	43	0,12	Tsohom-Djapa	CFPE Vale do Javari
Yanomami	TI Yanomami	AM/RR	28129	75,77	Sanuma, Ninam/Xiriana, Yanomami, Yawari, Yanomamö - Yanomami	CFPE Yanomami-Ye'kuana
Waimiri Atroari	TI Waimiri Atroari	AM/RR	1996	5,38	Karib	CFPE Waimiri Atroari
Zo'é	TI Zo'é	PA	315	0,85	Zoe - Tupi Guarani	CFPE Cuminapanema
Pirahã	TI Pirahã	AM	592	1,59	Pirahã - Mura	CR Madeira
Hupdã'h	TI Alto Rio Negro	AM	2500	6,73	Hupdã'h - Maku	CR Rio Negro
Yuhupdeh	TI Alto Rio Negro	AM	500	1,35	Yuhupdeh - Maku	CR Rio Negro
Ava Canoeiro	TI Ava Canoeiro	GO	8	0,02	Ava Canoeiro - Tupi Guarani	CR Araguaia-Tocantins
Juma	TI Juma	AM	15	0,04	Juma - Tupi Kawahiva	CR Madeira
Enawenê-Nawê	TI Enawenê-Nawê	MT	737	1,99	Enawenê-Nawê - Aruak	CR Noroeste do Mato Grosso

Fonte: Despacho COPIRC/CGIIRC (3828160)

Ressalta-se que, embora essa seja a listagem fornecida pela CGIIRC, identificou-se nos documentos produzidos por diferentes áreas da DPDS outras terras e povos caracterizados como de recente contato, quais sejam:

Quadro 3. Etnias de recente contato localizadas nas ações da DPDS

Documento	Terra Indígena	Etnia
Informação Técnica nº 35/2022/COIC/CGPDS/DPDS-FUNAI (3846364)	Parque do Araguaia/TO	Ava Canoeiro
Despacho SPAD/CGPDS/DPDS (3865512)	Ilha do Bananal/TO	Ava Canoeiro
Despacho COPE/CGPC (3868297) e Listagem Ações COPE PIRCS de 2018 a 2021 (3868291)	Parakanã/PA	Parakanã
	Médio Rio Negro I/AM	Dãw Nadëb

Fonte: Solicitação de Auditoria SA 009/026 (3922828)

Tal inconsistência não foi totalmente respondida pela CGIIRC, que apresentou histórico de entendimentos acerca do tema, sem que houvesse parecer conclusivo, caracterizando que não está convencionada e disseminada uma base comum das etnias classificadas como PIRC, bem como suas terras:

Em 2013, após ser indagada pela DPDS, a CGIIRC expediu uma tabela de "Terras Indígenas com presença de PIRCS". O Memorando nº 47/CGIIRC/DPT/2013 (3962606) contém a primeira relação que foi localizada no banco de dados desta COPIRC. Contrastando-o com a Informação Técnica nº 4/2019/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (SEI nº 3962606) agrega as Terras Indígenas Parakanã e Uru-Eu-Wau-Wau, mas omite o complexo de TIs do Rio Negro. Na ocasião o Coordenador da COPIRC era o antropólogo Antenor Vaz.

No mesmo ano, já na condição de ex-coordenador, mas como facilitador indicado pela Funai, Antenor publica o Diagnóstico Institucional: Grupos Indígenas Isolados e de Recente Contato no Brasil (OTCA: 2013, SEI nº 3964585), onde é possível apreender outra tabela (2013: 74-78), cujos dados divergem das relações acima mencionadas.

Já a listagem apresentada no Despacho COPIRC/CGIIRC (3828160), por sua vez, é tributária da Informação Técnica nº 4/2019/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (3975347) elaborada pela então coordenadora da COPIRC Clarisse Jabur, e também apresenta dissensão em relação às demais.

Cabe ainda menção ao sítio eletrônico oficial da Fundação que, ao declarar que "coordena e apoia ações de proteção e promoção em 19 terras indígenas habitadas por grupos indígenas de recente contato, como os Zo'é, Awá Guajá, Awá Canoeiro, Akun'tsu, Kanoê, Piripkura, Arara da TI Cachoeira Seca, Araweté, Suruwahá e Yanomami, entre outros" (grifo nosso) mantém indefinidos os limites da categoria em questão.

Quanto aos critérios que determinam a inclusão ou exclusão de determinado povo ou terra indígena no rol da categoria administrativa de PIRC para cada uma dessas relações, informamos que não foi possível localizar prontamente, dentro do acervo documental digital disponível. Contudo, cabe menção aos questionários (disponíveis no processo 08620.000261/2019-52) buscando consolidar informações sobre alguns desses povos indígenas enquanto condição distintiva de PIRC. (Informação Técnica 8 - 3964889)

Cumpramos mencionar ainda a etnia Madija ou Madja-Kulina, citada na Informação Técnica nº 4/2019/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (3975347), identificada em processos da CGGam e Coic, na DPDS, mas ausente na listagem atual da Copirc, o que caracteriza os problemas na gestão da informação da unidade.

Com população aproximada de 37.124 pessoas, sendo que 75,77% ou seja 28.129 são da etnia Yanomami de filiação linguística (língua-tronco/família) Sanumá, Ninam/Xiriana, Yanomama, Yawari, Yanomamö - Yanomami, todos na TI Yanomami, que abrange os estados do Amazonas e Roraima. Continuando em ordem decrescente temos: 6,73% Hupdã'h, 5,38% Waimiri Atroari, 1,99% Enawenê-Nawê, 1,93% Parakanã, 1,59% Pirahã, 1,53% Awá, 1,48% Araweté, 1,35% Yuhupdeh, 0,85% Zo'ê, 0,42% Suruwaha, 0,36% Korubo, 0,34% Arara, 0,12% Tsohom-Djapa, 0,09% Povo do Igarapé Xinane, 0,04% Juma, 0,02% Avá Canoeiro, 0,01% Kanoê e 0,01% Akuntsu.

São 18 as terras indígenas que encontram-se na fase do procedimento demarcatório como homologadas, as quais possuem os seus limites definidos, materializados e georreferenciados, cuja demarcação administrativa foi homologada por Decreto Presidencial. Tais terras abrigam 19 povos na categoria administrativa de recente contato.

Durante os anos 2012-2019, estes povos foram apontados como beneficiários de objetivos específicos nos Planos Plurianuais do Programa Temático 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas, conforme segue:

Quadro 4. Histórico povos de recente contato no PPA-Funai

Quadrênio	Programa	Objetivo	Metas específicas	Iniciativas
PPA 2012-2015	2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	0951 - Promover e proteger os direitos dos povos indígenas de recente contato por meio da implementação de iniciativas que considerem sua situação de extrema vulnerabilidade física e cultural	03J9 - Formulação da política de proteção e promoção aos povos indígenas de recente contato	----
			03JA - Implementação da política de proteção e promoção dos povos de recente contato em 11 terras indígenas jurisdicionadas às Frentes de Proteção Etnoambiental da FUNAI	----
			03JB - Monitoramento e avaliação de ações governamentais e da sociedade civil nas 11 terras indígenas com presença de povos indígenas de recente contato jurisdicionadas às Frentes de Proteção Etnoambiental da FUNAI	----
			03JC - Realização de estudos e diagnósticos para orientar as ações governamentais e não governamentais junto aos povos indígenas de recente contato	042E - Articular com a Secretaria Especial de Saúde Indígena/MS ações de atenção à saúde que contemplem as especificidades da política de proteção e promoção dos povos indígenas de recente contato 042F - Formular e implementar política de proteção e promoção aos povos indígenas de recente contato, bem como coordenar, monitorar e articular as ações governamentais e da sociedade civil junto a esses povos
PPA 2016-2019	2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	1012 - Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas	0418 - Criar e implementar 7 programas específicos de promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas considerados de recente contato	4LQ – Elaboração de diagnósticos socioculturais que orientem a construção e execução dos programas específicos voltados aos povos indígenas de recente contato.

Quadrênio	Programa	Objetivo	Metas específicas	Iniciativas
PPA 2020-2023	0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	1246 - Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.	O programa conta com uma meta única e inespecífica: Meta 0525 - Garantir o atendimento a 100% das comunidades indígenas do país nas ações de competência da Funai e da Sesai/MS.	----

Fonte: Informação Técnica 41 (SEI nº 3971618)

Além do PPA, a Fundação Nacional do Índio - Funai possui, como instrumentos de gestão estratégica, uma Carta de Serviços ao Cidadão, um Mapa Estratégico 2020-2023, uma Cadeia de Valor e uma Carteira de Políticas Públicas (<https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-estrategica/instrumentos-de-gestao-estrategica>). Em todos eles há menção aos PIRC e às ações promovidas pela Funai em prol desta população.

Na Carta de Serviços, a categoria é mencionada dentre o público a ser priorizado no atendimento à situações emergenciais, tais como surtos de doenças, intempéries climáticas e desastres ambientais.

No Mapa Estratégico 2020-2023, organizado em três dimensões nas quais se distribuem os Objetivos Estratégicos da organização, identifica-se diretamente Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato - PIIRC na perspectiva “Habilitadores”: “Proteger e promover os direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato”, e indiretamente na perspectiva “Resultados à Sociedade”: “Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas”.

Na Cadeia de Valor, caracterizada como uma representação gráfica dos sistemas, subsistemas e processos da organização, destacam-se as entregas e os produtos provenientes desta organização para a sociedade. Nestes termos, as políticas voltadas para os PIRC são destacadas no conjunto “Ações de proteção territorial e dos povos indígenas isolados e de recente contato”, e no item “Promover os direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato”.

Por fim, na Carteira de Políticas Públicas está prescrita a política “Proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato”, em que é delimitado o problema a ser considerado na formulação das ações estatais, os objetivos das políticas, as principais entregas e a forma de implementação, dentre outros.

O problema a ser tratado pela política supracitada são as pressões sofridas nas terras indígenas onde vivem os PIIRC. Salienta-se como pressão aos povos de recente contato os agentes externos à comunidade que impactam sua organização social, quais sejam: (a) o desmatamento; (b) o incêndio florestal; e (c) a presença de empreendimentos que causam impactos ambientais.

A partir da base normativa indicada pela CGiirc no Despacho COPIRC/CGIIRC (3828160), de pesquisa realizada e da verificação dos processos, identificou-se uma lista de temas que se aplicam ao contexto da Proteção e Promoção dos Direitos Povos de Recente Contato, quais sejam:

Quadro 5. Ações identificadas na base normativa versus Ações realizadas entre 2018-2021

Ações identificadas na base normativa	Ações realizadas entre 2018-2021

Ações identificadas na base normativa	Ações realizadas entre 2018-2021
<ul style="list-style-type: none"> • Assistência social; • Atenção à saúde; • Controle do ingresso em terras indígenas com presença de povos indígenas de recente contato; • Convivência familiar e comunitária; • Cumprimento do componente indígena no licenciamento ambiental; • Demarcação de terras indígenas com presença de povos indígenas de recente contato; • Documentação básica dos povos de recente contato atendidos por ações de direito social; • Educação, mediada ou não pela escola; • Etnodesenvolvimento; • Identidade, autonomia e participação social; • Infraestrutura comunitária; • Integridade do patrimônio cultural; • Planos de atenção à saúde dos Povos Indígenas de Recente Contato desenvolvidos de forma articulada entre a SESAI/MS, a Funai e, no que couber, outras instituições; • Previdência social; • Proteção e conservação do meio ambiente nas terras indígenas; • Proteção territorial, incluída Informação Territorial, Prevenção de Ilícitos e Fiscalização; • Protocolos de consulta livre, prévia e informada; e • Resultados da renda do patrimônio indígena. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência social; • Atenção à saúde; • Controle do ingresso em terras indígenas com presença de povos indígenas de recente contato (voltada para COVID-19); • Convivência familiar e comunitária; • Documentação básica dos povos de recente contato atendidos por ações de direito social; • Educação, mediada ou não pela escola; • Etnodesenvolvimento; • Infraestrutura comunitária; • Integridade do patrimônio cultural; • Planos de atenção à saúde dos Povos Indígenas de Recente Contato desenvolvidos de forma articulada entre a SESAI/MS, a FUNAI e, no que couber, outras instituições; • Previdência social; • Proteção e conservação do meio ambiente nas terras indígenas; • Proteção territorial, incluída Informação Territorial, Prevenção de Ilícitos e Fiscalização; • Protocolos de consulta livre, prévia e informada; e • Resultados da renda do patrimônio indígena.

Fonte: Elaboração Audin

Iniciou-se os trabalhos junto à CGiirc mediante levantamento das ações desenvolvidas para os povos de recente contato, bem como seus instrumentos institucionais. Contudo, baseado em análise do Regimento Interno da Funai (RI), verificou-se que o atendimento à este grupo compete a várias unidades administrativas dentro da estrutura da Funai Sede, envolvendo as duas diretorias finalísticas do órgão, no qual identifica-se competências exclusivas, compartilhadas, complementares e residuais, conforme quadro:

Quadro 6. competências regimentais relacionadas aos PIRC

Unidade	Item RI	Texto
CGGam	inciso V, art. 129	V - orientar e apoiar, no âmbito de suas competências, as demais unidades da Funai, inclusive no que se refere ao componente indígena de licenciamento ambiental, às ações em territórios com presença de povos indígenas isolados e de recente contato e às ações de prevenção e repressão a ilícitos em terras indígenas
CGPC	inciso II, art. 143	III- promover e proteger os direitos de cidadania dos povos indígenas, inclusive os de recente contato, em articulação intersetorial e com órgãos e entidades da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
CGEtno	inciso IX, art. 149	IX - apoiar a CGiirc e as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental nas ações de promoção ao etnodesenvolvimento junto a povos isolados e de recente contato;
CGPDS	inciso I, art. 156	I - coordenar, formular, planejar, organizar, orientar, avaliar e monitorar, em articulação intersetorial e interinstitucional, políticas, programas e ações de promoção e de proteção dos direitos sociais, e infraestrutura comunitária para os povos indígenas, incluindo-se povos indígenas de recente contato, com vistas a assegurar suas especificidades e a sua participação;
Spad	inciso IV, art. 160	IV - apoiar ações voltadas ao Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, considerando a finalidade de acesso ao Registro Civil de Nascimento RCN, incluindo-se ações para povos indígenas de recente contato, com vistas a assegurar suas especificidades e a sua participação;
Sease	inciso III, art. 162	III - apoiar ações emergenciais de saúde no âmbito da execução do plano de contingência nos casos de contato e surtos epidêmicos junto a povos indígenas isolados ou de recente contato;

Unidade	Item RI	Texto
Cops	inciso IV, V, VI, art. 164	IV - monitorar as terras indígenas regularizadas e aquelas ocupadas por povos indígenas, incluídos os isolados e os de recente contato; V - planejar, formular, coordenar e implementar as políticas de proteção aos povos indígenas isolados e de recente contato; VI - formular e coordenar a implementação das políticas nas terras ocupadas por povos indígenas de recente contato, em articulação com a Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável;
CGid	inciso I, art. 184	I - promover, planejar, organizar, coordenar, orientar, avaliar e executar as ações de sistematização dos registros de reivindicações fundiárias indígenas; de estudos de identificação e delimitação de terras indígenas tradicionalmente ocupadas, incluindo aquelas ocupadas por povos indígenas isolados e de recente contato; e de estudos visando à constituição de reservas indígenas;

Fonte: Elaboração Audin

Em função da distribuição de competências relativas a estes temas no âmbito da DPDS, consultou-se a referida unidade, resultando na ampliação exponencial do escopo previamente definido para o presente trabalho. Na tentativa de compreender as ações realizadas e seus responsáveis, entre os anos de 2018 e 2021, obteve-se uma listagem considerável de processos distribuídos por diferentes unidades e áreas de atuação, cujos quantitativos estão relacionados a seguir: 15 da Coic/CGPDS, 12 da Cops/CGPDS, quatro da Coasi/CGPDS, 10 da Spad/CGPDPS, três da Seps/CGPDPS, 30 da Cope/CGPC, 31 da Cogen/CGPC, oito da CGGam e 11 da CGEtno. A CGLic informou por meio do Despacho SEAM/CGLIC ([3874999](#)) que:

Em atenção ao Despacho COGAB/DPDS (3842575) que solicita informações sobre possíveis ações realizadas por esta Coordenação-Geral junto aos povos indígenas de recente contato, no período de 2018 a 2021. Informamos que não consta processos e ainda, não identificamos nenhuma ação relacionada com o tema, colocamo-nos à disposição para prestar demais informações que se fizerem necessárias.

Além disso, constituíram o universo de análise os processos relativos ao acompanhamento orçamentário das CFPE (Despacho SEAD/CGIIRC - [3904689](#)) e processos relativos às ações executadas pelas CR Madeira, Rio Negro, Araguaia-Tocantins e Noroeste do Mato Grosso, indicados nos expedientes: Despacho SEGAT/CRATO ([3843260](#)); OFÍCIO N° 1/2022/SEGAT - CR-MAD/DIT - CR-MAD/CR-MAD/FUNAI ([3863987](#)); OFÍCIO N° 6/2022/SEGAT - CR-NOMT/DIT - CR-NOMT/CR-NOMT/FUNAI ([3882780](#)). Salienta-se que a CR Rio Negro não respondeu ao pedido de informações.

Nesse sentido, tentou-se estabelecer uma correlação com as informações prestadas pela CGiirc, DPDS e Coordenações Regionais, com objetivo de responder quais ações efetivamente foram executadas no período analisado e quais os controles e a interação entre as áreas para sua consecução.

Para melhor compreensão dos dados, foi elaborado o Anexo II (4153722), no qual estão incluídas análises individualizadas das Coordenações-Gerais da DPDS e suas subunidades, considerando a listagem de processos encaminhadas em resposta à Solicitação de Auditoria 003/026 ([3839214](#)).

Destacamos, contudo, que a base principal de referência para este RA-026 foi aquela remetida pela CGiirc, contemplando as CFPE, visto que são estas as principais unidades condutoras da política pública para povos de recente contato.

Ao longo do Relatório, no que concerne aos processos de trabalho da DPDS, esta equipe limitou-se a emitir opinião acerca dos pontos de interlocução com a CGiirc, naquilo que caberia controles internos compartilhados. Ou seja, não estão sendo validados os processos daquela Diretoria, em que pese terem sido feitas considerações gerais sobre possíveis falhas nos instrumentos de gestão em vigor.

Na listagem apresentada pela CGiirc constam cinco Planejamentos Anuais (PA) e 69 Planos de Trabalho (PAT) relativos à proteção e promoção dos direitos, conforme Despacho COPIRC/CGIIRC ([3856468](#)), envolvendo oito CFPE, do universo de nove que atuam com tal público. Destaca-se a ausência de instrumentos relativos à CFPE Waimiri Atroari e às quatro Coordenações Regionais supracitadas que, embora atendam povos de recente contato, não realizam seus planejamentos em conjunto com a CGiirc.

Quadro 7. Planejamento Anual e Planos de trabalho das ações das CFPE

Ano	Unidade Responsável	N° SEI Planejamento Anual indicado pela Copirc	N° SEI Plano de Trabalho indicado pela Copirc	Qtd PA	Qtd PAT
2018	CFPE Guaporé	0481114		1	
	CFPE Médio Xingu		0516780; 0516785; 0516791; 0516797; 0516800		5
	CFPE Vale do Javari	0482805		1	
	CFPE Envira		0563491; 0563521 e 0563523		3
	CFPE Madeira-Purus		0493679		1
	CFPE Yanomami-Ye'kuana		0530435; 0530442; 0530445; 0530458; 0530461; 0530462 e 0611679		7
	CFPE Cuminapanema		0522133		1
2019	CFPE Awá-Guajá		1710771; 1710806; 1710889 e 1736148		4
	CFPE Cuminapanema		1072280 e 1072294		2
	CFPE Envira		1109563 e 1122005		2
	CFPE Yanomami-Ye'kuana		1067304		1

Ano	Unidade Responsável	Nº SEI Planejamento Anual indicado pela Copirc	Nº SEI Plano de Trabalho indicado pela Copirc	Qtd PA	Qtd PAT
	CFPE Guaporé		1098922; 1098923; 1098924; 1098925; 1098927		5
	CFPE Vale do Javari	1014682		1	
	CFPE Médio Xingu		1061289; 1065451; 1066260; 1066664; 1066884; 1066968; 1101493 e 1115753		8
	CFPE Madeira-Purus		1143112		1
2020	CFPE Vale do Javari	1882169		1	
	CFPE Yanomami-Ye'kuana		1834052; 1834153; 1834210; 1834182; 1981968 e 2026310		6
	CFPE Cuminapanema		1838737; 1838740 e 1838776		3
2021	CFPE Guaporé		2872475; 2872477 e 2874806		3
	CFPE Cuminapanema		2824243		1
	CFPE Awá-Guajá	2846981		1	
	CFPE Envira		2927417 e 2928309		2
	CFPE Madeira-Purus		2788544		1
	CFPE Médio Xingu		2914969; 2920126; 2920538; 2908431 e 2944892		5
	CFPE Vale do Javari		3014604 e 3013331		2
	CFPE Yanomami-Ye'kuana		2928147; 2919035; 2919036; 2928157; 2928160 e 2956365		6
Total				5	69

Fonte: Despacho COPIRC/CGIIRC ([3856468](#)).

Com o procedimento de circularização interna de informações, evidenciou-se que as bases de referência para controle e acompanhamento das ações voltadas aos povos de recente contato são divergentes entre si. Como exemplo disso, menciona-se o caso do Plano de Trabalho CFPE - MX (2219312), relativo à área de saúde emergencial da Covid-19, o qual utiliza processo específico para proposição do Plano e desembolso dos recursos e não consta na lista encaminhada pela CGIirc.

Ademais, citamos o Plano de Trabalho CFPE - MX (1101493), que previa ação de Intercâmbio Étnico e foi substituído pelo Plano de Trabalho "Apoio à III Feira dos Povos do Médio Xingu" (1301569), divergindo da lista dos PAT que foram apresentados pela CGIirc como efetivamente executados pelas unidades descentralizadas.

No bojo do texto constitucional (art. 6º, caput), são direitos sociais de todo cidadão brasileiro: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Complementarmente, é assegurado aos povos indígenas o reconhecimento à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, além dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente habitam (art. 231, caput).

Nesse sentido, deve ser assegurada uma atuação do Estado que permita o pleno exercício dos direitos sociais previstos para comunidade nacional também pelos povos originários, observadas as suas especificidades. No caso em tela, ainda se considerou a variável do recente contato como relevante no momento de prescrição do grau de vulnerabilidade dos grupos indígenas para moldar sua forma de atendimento.

Dentre as ações identificadas constata-se que o atendimento a estes povos coincide com o que está prescrito normativamente. Foram localizadas ainda legislações específicas tais como:

1. a Portaria Conjunta Nº 4.094, de 20/12/2018 – Ministério da Saúde e Funai;
2. o [Decreto nº 7.747, de 5.6.2012](#), que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI; e
3. a Instrução Normativa nº 1, de 13/05/2016, que estabelece normas e diretrizes para a atuação da Funai visando à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens indígenas e a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária nas quais há menção direta à categoria administrativa de recente contato.

Outrossim, o Memorando nº 105/2019/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI ([3848626](#)) menciona o Programa Korubo:

2. Uma das metas da CGIIRC no Plano Plurianual (PPA) 2015-2019 consiste na elaboração de sete programas para a proteção e promoção de direitos dos PIRC. Nos últimos quatro anos, a COPIRC debruçou-se sobre o formato e conteúdos fundamentais que deveriam constar nestes programas, tomando por base normativos e documentos nacionais e internacionais existentes e vigentes que contemplam a temática PIRC, bem como a troca contínua de informações, impressões, experiências e expertises das FPEs.

3. Tal processo culminou, em março de 2019, na publicação do Programa Korubo. A partir deste marco normativo, devemos avançar na publicação dos programas relativos aos demais PIRC atendidos pelas outras FPEs.

Não foram apresentados programas específicos de outras etnias no bojo desta auditoria. Ainda, na Informação Técnica 41 (SEI nº [3971618](#)) da CGGam, foi destacado que há uma escassez de documentos oficiais orientadores do trabalho de proteção aos PIRC, além de terem sido identificadas divergências entre as etnias e terras indígenas listadas pela CGIirc como de recente contato e as referenciadas por unidades da DPDS.

Ainda sobre essas divergências, citamos inconsistências entre a listagem de processos apresentados pelas Coordenações Regionais de Madeira - MAD, Araguaia Tocantins - ATO e Noroeste do Mato Grosso - NOMT com relação ao que foi enviado pela DPDS. Verificou-se que mais de 60% destes NUP não coincidem com o que foi encaminhado pelas unidades da Funai Sede em resposta a esta Audin.

Como caso de referência, menciona-se o NUP dos Planos Anuais de Trabalho - PAT da CGEtno de 2018 a 2021, tanto da CR-NOMT quanto da CR-MAD. Ambas as unidades listaram os processos de PAT-CGEtno, tendo em vista que as atividades de etnodesenvolvimento contemplaram, dentre outras, as etnias de recente contato cujas terras estão em sua área de jurisdição. Não há registro de tramitação dos autos para a CGiirc ou para Copirc.

Depreende-se, portanto, que essa categoria não foi considerada no momento de elaboração e de análise técnica dos referidos PAT, razão pela qual os processos não foram listados pela CGEtno. Sendo assim, o recorte de uma política diferenciada para os povos de recente contato não teria como ser plenamente observado por ausência de supervisão nesse sentido e, posteriormente, de mensuração de resultados específicos dessas populações.

Portanto, das informações prestadas, evidencia-se que a política para os povos de recente contato ainda carece de instrumentos conceituais e programáticos que sejam utilizados por todos os agentes internos ou externos responsáveis por sua execução, a fim de garantir uniformidade no uso da categoria administrativa e facilitar a coordenação dessa política pela CGiirc, área sobre a qual recai essa competência em conjunto com a DPT.

Conclui-se que, embora executadas uma série de atividades no âmbito da Funai e fora dela (Anexo I - 4153716 e Anexo II - 4153722), em atendimento às populações de recente contato, em muitas das políticas ainda não existem protocolos específicos, o que pode aumentar o risco de que a intervenção do Estado não contribua de forma efetiva para reduzir a vulnerabilidade social, cultural e/ou linguística destes grupos.

Nota-se também que nos instrumentos estratégicos essa política passou, no decorrer dos anos, por uma redução de seu espaço de priorização, vide quadro evolutivo dos PPA da Funai e os itens detalhados da política pública. Neste último instrumento de gestão estratégica, não é possível distinguir de maneira precisa as ações voltadas para recente contato e para povos isolados, o que torna o indicador pouco sensível enquanto elemento que pode contribuir para orientação estratégica do órgão indigenista.

Conforme exposto, embora as atividades propostas pelos instrumentos PA e PAT pelas CFPE, a maior parte identificada na amostra não apresenta acompanhamento/monitoramento, bem como relatórios de conclusão dos trabalhos, inviabilizando identificar com segurança razoável quais ações efetivamente foram executadas.

Ademais, identifica-se inconsistências nas etnias e terras indígenas dos PIRC, entre as bases de dados utilizadas pela CGiirc e DPDS.

2.2. **O processo de planejamento das ações das CFPE junto aos PIRC encontra-se estruturado e em funcionamento, restando pendente serem estabelecidos parâmetros mínimos para análise técnica das propostas, incluindo análise de custos.**

Este item refere-se às Questões de Auditoria 3 e 5, sendo que a primeira foi subdividida em uma subquestão de auditoria e a segunda em três, conforme Quadro 1.

Nos exercícios de 2018 a 2021, a Coplaf enviou orientações às CFPE quanto à elaboração dos Planos Anuais, assim como dos Planos de Trabalho que compõem tais planejamentos anuais. Os planos deveriam ser definidos utilizando por base cinco linhas de atuação, assim definidas:

1. Gestão e administração;
2. Manutenção das equipes permanentes nas Bape;
3. Localização e monitoramento de povo indígena isolado;
4. Promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato; e
5. Proteção territorial.

Entre 2018 e 2020, utilizava-se o e-mail como forma de envio das orientações, contudo a unidade localizou e apresentou evidência apenas do E-mail COPLAF/CGIIRC - orientação Planejamento 2019 (3870541), sem os arquivos anexos. Já nos anos de 2021 e 2022, foi utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio dos processos administrativos (08620.000443/2021-48 e 08620.010668/2021-11), para disseminação das orientações.

Dentre as orientações para as ações de 2019, por meio de e-mail datado de 23/10/2018, foram disponibilizados dois arquivos em anexo, um relativo às Diretrizes do Planejamento e outro sobre a proposta do Planejamento Anual, indicando três prazos, conforme segue:

1. **25/11/2018** - entrega do Planejamento Anual pelas CFPE;
2. **31/12/2018** - entrega dos pareceres sobre os Planejamentos Anuais pela CGiirc; e
3. **31/01/2019** - entrega dos Planos de Trabalho detalhando as atividades aprovadas no Planejamento Anual e eventuais alterações solicitadas pelos pareceres no Planejamento Anual.

Em 2021, foi expedido o OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2021/COPLAF/CGIIRC/DPT/FUNAI (2782738), o qual indicou a disponibilização de dois formulários eletrônicos no *LimeSurvey*, hospedado no portal de intranet da Funai, um direcionado ao Planejamento Anual de 2021 e outro aos Planos de Trabalhos de 2021. Indicou-se que após seus preenchimentos, deveriam ser gerados documentos com extensão PDF, os quais deveriam ser inseridos em processos SEI individuais para cada CFPE, que por sua vez os encaminharia à CGiirc por despacho devidamente assinado por seu Coordenador responsável.

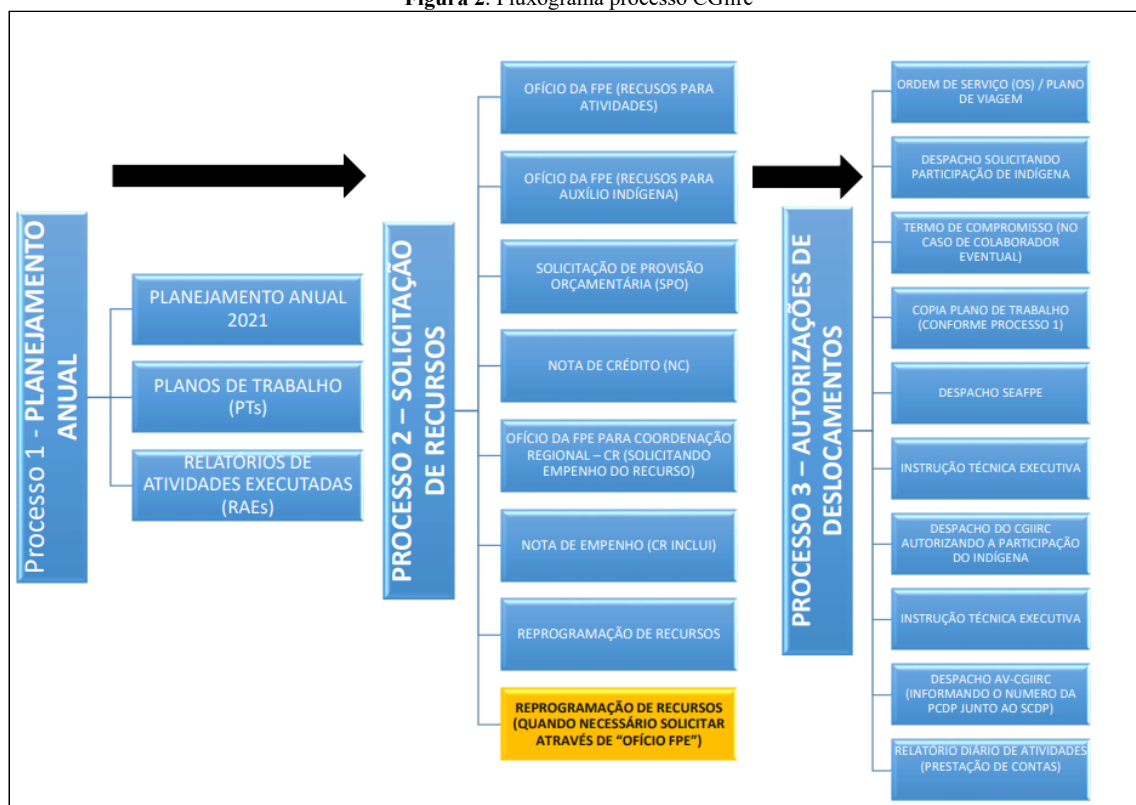
Observou-se orientações complementares relativas às autorizações de diárias e passagens, entretanto, cabe salientar que os processos relativos ao deslocamento de servidores e colaboradores não foram objeto de análise da presente auditoria.

Para solicitação de recursos orçamentários, orientou-se a criação de um único processo por CFPE, relacionado ao Planejamento Anual. Os pedidos deveriam ser realizados por meio de ofícios, indicando o Plano de Trabalho a que estavam vinculados, valores e elementos de despesa. Ressalvou-se que, no caso de solicitação de recursos para pagamento de auxílio indígena, seria necessário citar o despacho no qual o Coordenador-Geral autorizava o pagamento.

Faz-se referência ao Ofício Circular nº 1/2021/ASTEC - CGIIRC/FUNAI (2756233), relativo ao Monitoramento Trimestral da Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Isolados e de Recente Contato, reforçando sobre a obrigatoriedade de elaboração dos Relatórios de Atividades Executada - RAE, conforme modelo no SEI.

No Fluxograma Processo CGiirc (3012777) foram indicados os três tipos de processos administrativos necessários para planejamento e documentação da execução:

Figura 2. Fluxograma processo CGiirc



Fonte. Processo 08620.000443/2021-48

Verificou-se que ocorreu atualização dos formulários no decorrer dos anos, fato constatado pela análise dos processos, assim como aprimoramento das orientações, de forma a indicar detalhadamente a apresentação do conteúdo que deveria constar neles. Além disso, instituiu-se o Relatório de Atividade Executada - RAE como instrumento de acompanhamento da execução das ações, em conformidade com o previsto no [PLANO ANUAL DE AÇÃO - PAA FUNAI 2022](#).

No entanto, o que se apresentou como fluxograma demonstra apenas a organização processual e documentação dos procedimentos, cabendo um aprimoramento do mesmo com a identificação correta das etapas, atividades, respectivos responsáveis, prazos, entradas e saídas do processo de trabalho.

Tendo em vista as orientações para os exercícios de 2020 e 2021, foram verificados apenas os Pareceres destes anos nos processos referenciados no Despacho COPIRC/CGIIRC (3856468), considerando que os critérios mínimos de análise deviam ser similares aos que balizavam a elaboração dos planos.

No que concerne às análises dos planejamentos, verificou-se a utilização de pareceres técnicos, informações técnicas e até memorandos da Copirc sobre os itens correspondentes aos PIRC. Em todos, foi feito um preâmbulo sobre o conteúdo dos planos com posterior validação dos mesmos ou solicitação de ajustes. Somente em um processo foi identificada alteração no plano conforme a proposta técnica, qual seja, Plano de Trabalho CFPE - YY (3141549), com posterior análise da Copirc para validação do novo documento. Tal situação caracteriza uma falha na exigência e aplicação do controle que deveria ser observado pela unidade.

Em dois dos 11 pareceres analisados, não há menção aos custos das atividades, o que não caracteriza desvio relevante, mas demonstra a necessidade de estruturar um roteiro que dê mais uniformidade nas análises técnicas. A participação da Coplaf nas análises dos planejamentos pode contribuir para mitigar tal questão.

É relevante observar que os técnicos e técnicas estiveram, em todos os casos analisados, respaldados pelo Coordenador, mas não houve validação dos documentos pelo Coordenador-Geral.

Quadro 8. Tempo de análise dos planejamentos anuais das CFPE

Unidade Responsável	Nº SEI Planejamento Anual	Data de recebimento Planejamento Anual	Nº do Processo	Manifestação Técnica da CGiirc?	Nº SEI Análise Técnica	Data de assinatura da Análise Técnica Copirc	Nº de dias
CFPE Guaporé	0481114	01/02/2018	08620.001622/2018-05	SIM	Parecer Técnico nº 1/2018/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (0512112)	15/03/2018	42
CFPE Médio Xingu	0516756	01/02/2018	08620.001752/2018-30	SIM	Parecer Técnico nº 7/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI (0533776)	09/07/2018	158
CFPE Vale do Javari	0482805	02/02/2018	08620.001750/2018-41	SIM	Parecer Técnico nº 2/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI (0525206)	11/05/2018	98

Unidade Responsável	Nº SEI Planejamento Anual	Data de recebimento Planejamento Anual	Nº do Processo	Manifestação Técnica da CGIirc?	Nº SEI Análise Técnica	Data de assinatura da Análise Técnica Copirc	Nº de dias
CFPE Envira	0482807	30/01/2018	08620.001751/2018-95	SIM	Parecer Técnico nº 4/2018/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (0567015)	12/04/2018	72
CFPE Madeira-Purus	0473888	25/01/2018	08116.000079/2018-11	SIM	Parecer Técnico nº 4/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI (0525224)	11/06/2018	137
CFPE Yanomami-Ye'kuana	0495150	05/02/2018	08620.001870/2018-48	NÃO	Parecer Técnico 3 (0531070) - NÃO FOI ASSINADO		
CFPE Cuminapanema	0484696	05/02/2018	08620.001749/2018-16	SIM	Parecer Técnico nº 1/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI (0525187)	15/05/2018	99
CFPE Awá-Guajá	0992312	12/12/2018	08763.000824/2018-05	SIM	Parecer Técnico nº 7/2018/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (1001664)	05/02/2019	55
CFPE Cuminapanema	0971684	03/12/2018	08748.000430/2018-37	SIM	Parecer Técnico nº 9/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI (0976562)	05/02/2019	64
CFPE Envira	0955366	27/11/2018	08779.000407/2018-85	SIM	Parecer Técnico nº 11/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI	05/02/2019	70
CFPE Yanomami-Ye'kuana	0949916	26/11/2018	08749.000390/2018-13	SIM	Parecer Técnico nº 12/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI(1005480)	05/02/2019	71
CFPE Guaporé	0925791	12/11/2018	08079.001088/2018-12	SIM	Parecer Técnico nº 6/2018/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (0970041)	05/02/2019	85
CFPE Vale do Javari	1014682	21/12/2018	08782.000345/2018-52	SIM	Parecer Técnico nº 1/2019/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (1054834)	06/02/2019	47
CFPE Médio Xingu	1009900	20/12/2018	08748.000513/2018-26	SIM	Parecer Técnico nº 14/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI (1014062)	05/02/2019	47
CFPE Madeira-Purus	0949417	23/11/2018	08116.000695/2018-71	SIM	Parecer Técnico nº 8/2018/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI (966675)	05/02/2019	74
CFPE Vale do Javari	1882169	08/02/2020	08782.000123/2020-54	SIM	Parecer Técnico nº 1/2020/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI (1910902) - Não há manifestação da Copirc	09/03/2020	30
CFPE Yanomami-Ye'kuana	1834367	19/12/2019	08749.000985/2019-50	SIM	Memorando nº 6/2020/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (1893619)	07/02/2020	50
CFPE Cuminapanema	1838712	20/12/2019	08748.001218/2019-78	SIM	Parecer Técnico nº 5/2020/SEAPIRC/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (2160927)	27/05/2020	159
CFPE Guaporé	1760556	21/11/2019	08079.001176/2019-03	SIM	Memorando nº 2/2020/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (1864465)	07/02/2020	78
CFPE Guaporé	2758395	05/01/2021	08079.000011/2021-21	SIM	Informação Técnica nº 2/2021/SEAPIRC/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (2778903)	27/01/2021	22
CFPE Cuminapanema	2824033	08/02/2021	08748.000077/2021-91	SIM	Parecer Técnico nº 1/2021/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (2893144)	10/03/2021	30
CFPE Awá-Guajá	2846981	10/02/2021	08763.000059/2021-11	SIM	Parecer Técnico nº 1/2021/SEAPIRC/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (2916382)	19/03/2021	37
CFPE Envira	2788828	18/02/2021	08779.000043/2021-39	SIM	Parecer Técnico nº 3/2021/SEAPIRC/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (2973364)	14/05/2021	85
CFPE Madeira-Purus	2827174	05/02/2021	08116.000035/2021-96	SIM	Parecer Técnico nº 2/2021/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (2925199)	19/03/2021	42
CFPE Médio Xingu	2904268	09/03/2021	08748.000133/2021-97	SIM	Parecer Técnico nº 2/2021/SEAPIRC/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (2937885)	01/04/2021	23

Unidade Responsável	Nº SEI Planejamento Anual	Data de recebimento Planejamento Anual	Nº do Processo	Manifestação Técnica da CGiirc?	Nº SEI Análise Técnica	Data de assinatura da Análise Técnica Copirc	Nº de dias
CFPE Yanomami-Ye'kuana	2975306	06/04/2021	08749.000283/2021-91	SIM	Parecer Técnico nº 4/2021/SEAPIRC/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI (2983778)	14/05/2021	38

Fonte: Elaboração Audin

Ao comparar a data de recebimento do PAT com a data da 1ª análise na qual consta indicação das ações de recente contato, identificou-se que a média de tempo transcorrido entre as etapas nos quatro anos considerados é de 68,52 dias. Em relação ao Planejamento Anual - CFPE-VJ 2020 (1882169), não ocorreu manifestação da Copirc no que tange os povos de recente contato, tão somente o Parecer Técnico nº 1/2020/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI (1910902), relativo a povos isolados.

Destaca-se que, para efeito de cálculo de número de dias entre recebimento do PAT e análise, foi considerada a data de envio registrada no "Consultar Andamento" do SEI, bem como para o 1º parecer considerou-se a data de assinatura da autoridade que assina conjuntamente o parecer ou, na sua ausência, a data de assinatura do técnico responsável.

Quanto aos PAT de 2019, os quais receberam prazos explícitos de envio pelas CFPE até 25/11/2018, assim como de emissão de parecer da CGiirc até 31/12/2018, verificou-se atrasos de ambos. Por parte da CFPE Awá-Guajá, CFPE Cuminapanema, CFPE Envira, CFPE Yanomami-Ye'kuana, CFPE Vale do Javari, CFPE Médio Xingu, cujo envio dos PAT foi posterior ao prazo determinado. No caso das unidades CFPE Guaporé e CFPE Madeira-Purus o envio foi tempestivo, no entanto a emissão do parecer não atendeu a data estabelecida.

Nos demais anos, em que pese não haver parâmetros estabelecidos de cumprimentos de prazo de envio e análise, levou-se em média três meses (101 dias) para análise em 2018, dois meses (69 dias) em 2019 e 2020 e um pouco mais de um mês (39 dias) no exercício de 2021. Além de ausência de manifestação no processo da CFPE Yanomami, em função de falta de assinatura do Parecer Técnico 3 (0531070).

Em resposta à Solicitação de Auditoria 002/026 (3839146), a Copirc informou que não dispõe de instrumento de controle e registro das ações executadas ou planejadas para atendimento dos povos indígenas de recente contato.

Atualmente, o controle de ações é realizado por meio do SEI e de blocos internos da coordenação, bem como do contato cotidiano com as Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPE). Informações adicionais podem ser encontradas no processo de acompanhamento de monitoramento estratégico 08620.006143/2020-91. (Despacho COPIRC/CGIIRC - 3856468)

Sendo assim, o único controle sistemático identificado é o da emissão das Solicitações de Provisão Orçamentária feita por meio de planilha Excel, cuja responsabilidade é exclusiva da Coplaf, conforme descrito no Despacho SEAD/CGIIRC - 3904689.

Em função da falta de ferramentas para a consolidação dos dados das unidades descentralizadas que executam atividades voltadas aos PIRC, encontrou-se inconsistências relevantes ao circularizar o pedido de informação sobre ditas atividades, seja entre Copirc e Coplaf, seja junto às Coordenações-Gerais da DPDS e Coordenações Regionais, como pode ser visto de forma detalhada no Anexo II (4153722).

Cita-se o exemplo da atividade Ecoturismo Yaripo, previsto no Plano Anual de Trabalho - PAT/CGETNO CFPE - YY (1129568) da CGEtno, processo 08620.000344/2019-41, relacionado por aquela Coordenação nas atividades executadas em 2019 e não correlacionada nas atividades mencionadas pela CGiirc para o mesmo ano. Tal atividade foi apoiada pela CGEtno e o processo de acompanhamento, 08620.000601/2019-45, e respectivo Relatório Físico Financeiro apresentado pela CFPE - YY, tiveram trâmites na CGiirc.

Em contrapartida, nas atividades elencadas para 2020, a CGiirc enumerou o Plano de Trabalho Ecoturismo Yaripo (1834052), Despacho COPIRC/CGIIRC (3856468). Em relação a este último, nos processos indicados, não foi localizada descentralização de recursos, nem informações quanto à execução da ação. Igualmente, a atividade não foi relacionada na indicação das ações apoiadas pela CGEtno em 2020, de acordo com a Informação Técnica 5 (3855788).

Ante o exposto, conclui-se que as CFPE são orientadas na elaboração de seus PA e PAT, embora em 2019, ano em que foram estabelecidos critérios de prazo para envio e análise dos artefatos, estes não foram devidamente cumpridos, tanto pela CFPE, quanto pela própria CGiirc.

Quanto aos critérios e parâmetros estabelecidos para análise técnica dos artefatos supracitados, conclui-se que existem falhas/fragilidades na apresentação de novos PAT, após recomendações de ajustes advindos da análise técnica, ou mesmo ausência de avaliação dos custos por parte da unidade técnica, sem que haja uma uniformidade dos pareceres. O tempo médio de análise é superior a dois meses.

Além disso, confirmou-se a ausência de base de dados institucionalizada para controle gerencial dos dados, utilizando-se tão somente o Bloco Interno do SEI.

2.3. Controles de acompanhamento inadequados e ausência de materialização dos resultados alcançados ou das ações executadas por meio de relatórios.

Este item refere-se às Questões 4 e 6, sendo que a segunda foi subdividida em duas subquestões de auditoria, conforme Quadro 1.

Ao verificar os documentos de orientação das unidades descentralizadas disponíveis (2019, 2021 e 2022), não foram identificados critérios relacionados à distribuição do orçamento entre distintos tipos de atividades, Coordenações de Frente e/ou etnias, seja de maneira a obedecer às priorizações, seja segundo um corte igualitário entre todos. A metodologia utilizada, conforme registrado na Informação Técnica 8 ([3964889](#)), foi distribuir os recursos "a partir dos planejamentos anuais de cada CFPE, (...) avaliados tecnicamente por esta COPIRC, no que concerne ao Eixo "promoção de direitos para povos indígenas de recente contato".

Os Planejamentos Anuais e Planos de Trabalho das Coordenações de Frente apresentaram valores distintos entre si, confirmando a informação apresentada, provavelmente pelas diferenças na área jurisdicionada a cada uma e à natureza de suas atividades anuais.

Nos pareceres técnicos emitidos pela CGIirc, verificou-se análises quanto à disponibilidade orçamentária e o ajustamento entre os valores nos diferentes instrumentos, como no exemplo que consta no processo da CFPE Yanomami e Ye'kuana para o exercício de 2020:

6. Orçamento

DAGES: \$ 2.170.000

COPIRC: \$ 150.000 - BAPE Ajarani (CGMT/CGETNO)

Outras CGs: \$ 345.000; CGETNO - \$ 85.000; CGPC - \$ 150.000; CGPDS/CGPC - \$ 30.000; CGPDS/CGPC - \$ 80.000.

CGMT: \$ 1.290.000.

É necessário reavaliar ou esclarecer a relação entre a "Planilha de Planejamento" e a "Resumo dos Recursos". Destaca-se que na tabela final, Resumo dos Recursos FPEYY, é possível que haja uma troca entre as rubricas de custeio e investimento. Outro ponto é que o total provavelmente está equivocado, visto que apenas o valor referente à Proteção Territorial já ultrapassaria o total discriminado. Verificar. (Memorando 6 - 1893619)

Nestes termos, não se identificou nenhuma impropriedade significativa dentre os exercícios que estão no escopo. Contudo, para o ano de 2022 observou-se que o documento orientador (Informação Técnica 37 - [3745767](#)) não mencionou o Plano Anual de Ação da Funai, publicado no [Boletim N° 242, de 28/12/2021](#), no qual foram pactuados limites orçamentários por CFPE e por linha de ação dos Planos de Trabalho.

Ressaltamos que se constitui boa prática que os parâmetros de adequação e viabilidade dos custos estimados para as atividades estejam previamente pactuados entre as partes, de modo a orientar melhor a construção dos planos, otimizar suas análises e dar mais objetividade para o caso de possíveis repactuações e contingenciamentos.

Sobre os desdobramentos da execução e acompanhamento dos planos de trabalho, não foi possível identificar fluxos e instrumentos institucionalizados, exceto no que se refere ao orçamento.

Conforme resposta na Informação Técnica 8 ([3964889](#)):

O presente questionamento necessita de implementação interna na Coordenação. Não há recebimento de relatório de atividades por todas as unidades, somente algumas Coordenações encaminham e de forma periódica. No entanto, a maioria não encaminha os relatórios de realização de suas atividades, o que dificulta planejar atividades mais estruturantes.

Para os anos de 2021 (itens 15 e 16, Ofício Circular 3 - [2782738](#)) e 2022 (itens 3.1 e 3.2, Informação Técnica 37 - [3745767](#)) foram fornecidas informações idênticas às unidades descentralizadas, que consistiram em: criar processo único por CFPE, relacionado ao processo de planejamento anual, no qual deveriam ser feitas as solicitações de recursos por meio de Ofício com indicação do plano de trabalho a que se destinavam e detalhamento dos elementos de despesa.

Conforme tabela apresentada no Despacho SEAD/CGIIRC ([3904689](#)), desconsiderando Waimiri Atroari, apenas duas Coordenações de Frente obedeceram ao critério de criação de processo único para registro das SPO (Cuminapanema e Guaporé). Além disso, cinco das unidades tampouco fizeram o relacionamento dos NUP do planejamento anual e das solicitações de recursos.

Ou seja, conclui-se que os critérios estabelecidos pela CGIirc não vêm sendo cumpridos pelas unidades descentralizadas e tampouco há registro nos processos de orientações da Sede para promover os ajustes do fluxo de trabalho, o que caracteriza risco considerável para o alcance dos resultados.

Cumpramos ressaltar que os documentos mencionam o monitoramento da política pública de promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato para justificar o fornecimento correto e periódico de informações provenientes da execução dos planos de trabalho das unidades descentralizadas.

Como forma de consolidar os dados apresentados nos processos das CFPE sobre os recursos para os planos de trabalho e para empenho e reforço de empenho junto ao SCDP, a Coordenação de Planejamento e Apoio às Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental - Coplaf utiliza planilhas de Excel, conforme listado no Despacho SEAD/CGIIRC ([3904689](#)):

- Controle Orçamento 2018 (3904861);
- Controle Orçamento 2019 (3904868);
- Controle Orçamento 2020 (3904881); e
- Controle Orçamento 2021 (3904891).

Para os exercícios de 2018 e 2019, ainda se mantinham as ações orçamentárias distintas para as atividades dos povos indígenas isolados e de recente contato, como informa a Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças - CGOF:

Informamos que no período entre 2012 e 2019 a Funai manteve indicadores em sua execução orçamentária que permitem identificar as despesas específicas das ações junto aos povos indígenas de recente contato. Porém, a partir de 2020 a execução orçamentária das ações junto a povos de recente contato foram agrupadas às ações junto a povos indígenas isolados, classificadas por planos orçamentários únicos para as duas situações de contato. (Despacho CGOF - 3846457, grifo nosso)

Portanto, os controles da própria CGIirc feito nas planilhas 3904861 e 3904868 distinguem as SPO por unidade, elemento de despesa e origem do recurso, quais sejam: índios isolados, recente contato ou emendas parlamentares. Verificou-se que a ação orçamentária de origem era fator preponderante, uma vez que, mesmo nos pedidos voltados para etnias de recente contato, a exemplo da Solicitação de Provisão Orçamentária DPT 207 (0588066) da CFPE Guaporé e da Solicitação de Provisão Orçamentária DPT 26 (0480370) da CFPE Madeira-Purus, os registros constavam na área da planilha destinada aos índios isolados.

No exercício 2019, menciona-se também que o processo 08763.000056/2019-62 da CFPE Awá, encaminhado como referência pelo Despacho SEAD/CGIIRC (3904689), não contém nenhuma das cinco SPO (587,633,724,730,763) associadas à unidade descentralizada na planilha de controle da CGIirc.

Nos anos de 2020 e 2021, a distinção de origem do recurso não mais foi relevante para os controles da CGIirc, visto que todas as ações foram custeadas pela ação orçamentária 20UF, sendo utilizadas outras categorias para organização dos controles junto às de unidade descentralizada e elemento de despesa.

A partir de 2020, criou-se controle específico para atividades relativas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 e as SPO com essa destinação foram destacadas na planilha, fossem elas provenientes de plano interno específico ou não, visto que as ações eram de caráter emergencial.

Ao comparar os processos de controle e emissão de SPO com as planilhas da Coplaf, foram verificadas algumas inconsistências. Era esperado que o número de solicitações associadas a cada uma das Coordenações de Frente fosse maior nos controles da Coordenação-Geral, tendo em vista que esta Audin se limitou a listar aquelas que se referem às ações para povos de recente contato.

Como exemplo de uma dessas inconsistências, mencionamos a Solicitação de Provisão Orçamentária DPT 772 (3740128) da CFPE Awá Guajá, que não consta no controle da Sede, embora no processo possua a nota de crédito 2021NC005048 - SPO 772-DPT-FUNAI (3741023) e a nota de crédito 2021NC005134 - Reprogramação (3743068) associadas, bem como as notas de empenho 2021NE000232 - Peças para Veículos (3741246), 2021NE000233 - Serviços Manutenção Veículo (3741261) e 2021NE000234 - Combustíveis (3743159).

Ainda sobre o controle da descentralização orçamentária, foi criado filtro em planilha que permite verificar valores recolhidos por unidade descentralizada, o que facilita a aferição real do que foi executado no exercício. Todavia, esses valores, bem como os descentralizados, não estão associados aos planos de trabalho individuais, ao planejamento anual das CFPE ou às linhas de ação da CGiirc, caracterizando imaturidade do controle, que não se conecta com as entregas decorrentes das atividades desenvolvidas.

Finalmente, ao término do exercício de 2021, foram expedidas Informações Técnicas da Coplaf nos processos de planejamento anual das nove CFPE analisadas. Nestes documentos, apresentou-se o valor global dos valores executados em 2020, bem como o comparativo do que foi planejado e executado em 2021, conforme segue:

Quadro 09. Execução orçamentárias CFPE

CFPE	2020	2021
Awá	E: 1.635.203,90	P: 2.107.889,00 E: 1.676.085,46 (com aporte de 1.049.694,60 CGMT) 80%
Cuminapanema	E: 419.873,73	P: 677.500,00 E: 360.819,14 55%
Envira	E: 892.715,34	P: 2.104.128,04 E: 974.434,88 46%
Guaporé	E: 220.230,53	P: 572.000,00 E: 251.555,36 55%
Madeira-Purus	E: 1.441.884,28	P: 2.071.209,70 E: 1.118.478,30 57%
Médio Xingu	E: 568.287,66	P: 821.103,00 E: 328.926,26 40%
Vale do Javari *	E: 1.309.419,35	P: 5.188.573,00 E: 1.258.344,35 24%
Yanomami Yekuana	E: 1.496.293,61	P: 6.541.349,94 E: 1.624.008,97 24%

Fonte: elaboração Audin

Sobre tais procedimentos, verificou-se três pontos que se fazem necessários observar:

- I. O acompanhamento da execução das atividades foi realizado basicamente no campo orçamentário (descentralização de recursos), não havendo vinculação explícita aos planos de trabalho, eixo de ação, etnia, dentre outros itens constantes no formulário de planejamento;
- II. O acompanhamento foi realizado somente das CFPE, não sendo feito junto às Coordenações Regionais quando estas realizam ações para povos de recente contato, cuja interlocução ocorre de forma mais intensa com as Coordenações-Gerais da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS;
- III. O acompanhamento da execução das atividades destinadas aos povos indígenas de recente contato foi realizado em processos diversos, dificultando a consolidação de dados e uma visão organizada sobre os esforços empreendidos pela instituição no tocante a essa política pública.

Sobre a ausência de acompanhamento recorrente das atividades, destaca-se trecho da Informação Técnica 2 (SEI nº [2778903](#)) produzida pela Copirc, na qual a fragilidade é apontada:

Da análise dos processos de planejamento, onde estão inseridos os planos anuais das FPEs, os pareceres da CGiirc e os planos de trabalho, destaca-se a ausência de um instrumento e uma metodologia de acompanhamento, por parte da Copirc, das atividades planejadas, com questionamentos periódicos do tipo: "As atividades possuem as condições para serem realizadas? As atividades foram realizadas? Com qual grau de sucesso? O que é preciso para serem realizadas? São necessárias alterações no planejamento?" Sendo assim pertinente o estabelecimento de instrumento, como reuniões mensais, para monitoramento do plano anual. (Informação Técnica 2 - [2778903](#))

A partir das análises dos processos disponibilizados, constatou-se fragilidade do controle documental e processual, bem como a inadequação dos controles exercidos sobre as ações desenvolvidas pelas CFPE, desde o processo relativo ao pedido de liberação de recursos, sem a devida vinculação ao PAT, até a etapa de avaliação de desempenho das atividades, o que reflete diretamente na qualidade das informações disponíveis e na evidenciação da efetividade e eficácia das ações, ou mesmo da eficiência na aplicação dos recursos disponibilizados.

Em que pese o planejamento proposto por meio dos instrumentos PA e PAT, o acompanhamento da execução das ações careceu de vinculação precisa dos instrumentos com seus respectivos desembolsos, para aferir a necessidade de ajustes no decorrer do exercício, com mais ou menos aporte orçamentário devidamente justificado, ou mesmo cancelamento da ação proposta ou necessidade de nova atividade, sendo um trabalho dinâmico.

Por fim, em função da falta de controle entre o planejado e o efetivamente executado, ficou inviabilizada a confirmação de quais ações foram implementadas. Ademais, os processos necessitam de melhorias na sua instrução e na indicação precisa de quais ações estão vinculadas às descentralizações, para que haja possibilidade de atrelar os aspectos físico e financeiro.

2.4. **Baixa adesão das CFPE ao instrumento de monitoramento previsto e ausência de avaliação dos resultados para consolidação de dados e informações de uso gerencial.**

Este item refere-se às Questões 7 e 8 , sendo que a primeira foi subdividida em uma subquestão de auditoria e a segunda em duas subquestões de auditoria, conforme Quadro 1.

No que se refere aos relatórios de execução/prestação de contas dos planos de trabalho e das ações voltadas aos povos de recente contato, identificou-se situação análoga ao do monitoramento da execução. Ou seja, não há documentação nos processos que demonstre sua regularidade.

No período de 2018 a 2021 a CFPE Guaporé foi a única que apresentou relatórios de conclusão do exercício com dados de execução física, análises qualitativas dos projetos, demonstrações financeiras e resultados alcançados para as ações previstas no planejamento anual e PAT- (0481114, 0925791, 1760556 e 2758395).

Além destes documentos, para os anos de 2018 e 2019 localizou-se relatórios finais das CFPE Guaporé (1098930, 1919158, 2778224 e 3812387) e Médio Xingu (1076958, 2014981) nas atividades apoiadas pela CGEtno, e relatórios da ação “Atenção psicossocial voltada para prevenção e atendimento a necessidades decorrentes de processos de alcoolização” Povo Arara da Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena – Coasi (1191604) , executada pela CFPE Médio Xingu (1493647 e 1504072).

A partir de 2020, foram localizados alguns relatórios de ações empreendidas, prioritariamente, referentes ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, cujos resultados foram fonte de informação para compor a análise do RMT.

Nesse ponto, algumas ponderações são necessárias para o entendimento da situação identificada.

Em 2019, não foi detectado, nas orientações às CFPE, a obrigatoriedade de se encaminhar relatório final da execução das atividades. A contar de 2020, consoante itens 9 e 10 do Despacho SEAD/CGIIRC (3904689), os quais fazem referência aos relatórios finais e relatórios consolidados sobre as ações voltadas para povos de recente contato produzidos pela CGIirc, esta informou:

Desde o início do ano de 2020, esta Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC/DPT) vem realizando o monitoramento da Política Pública de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato conforme intenso diálogo junto à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica (CGGE/DAGES). Para isso, a CGIIRC orienta que as Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPEs) encaminhem os Relatórios de Atividades Executadas (RAE) trimestralmente, possibilitando a consolidação das informações e a elaboração do Relatório de Monitoramento Trimestral (RMT) da política pública para PIIRCS.

Cabe destacar, que por ser um instrumento novo dentro do órgão, nem todas as CFPEs conseguiram realizar a entrega dos RAEs. Porém esta CG vem envidando esforços, a fim de que todas as CFPEs se adequem o mais breve possível. (grifo nosso)

Para 2021 e 2022, no que se refere às orientações das CFPE, o Ofício Circular 3 (2782738) e Informação Técnica 37 (3745767) indicaram, de forma explícita, a obrigatoriedade de elaboração dos RAE, conforme modelo no SEI, os quais deveriam ser anexados aos processos dos planos de trabalho.

Sobre o Relatório de Monitoramento Trimestral - RMT, é apropriado lembrar que este é o instrumento pelo qual é realizado o monitoramento das Políticas Públicas da Funai e contém os atributos: Instrumentos de Execução, Indicadores, Projetos Estratégicos e Análise dos Resultados.

Isto posto, tampouco foi possível identificar análises técnicas dos relatórios de execução/prestação de contas dos planos de trabalho nos anos de 2018 e 2019, conquanto as CFPE de Guaporé e Médio Xingu os tenham apresentado. Da mesma forma, não se verificou análise de relatórios finais de atividades das Coordenações Regionais que atuam com povos de recente contato.

A partir de 2020, com a implementação dos RMT, pode-se inferir que a CGIirc procedeu à análise das ações realizadas, tendo em vista que um dos atributos do relatório é a análise dos resultados. Contudo, a amostra de Coordenações de Frente que apresentou relatórios é pequena frente ao total de unidades. Além disso, não foram contempladas ações dos planejamentos anuais, mas apenas as que se referiam ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, o que demonstra distorção e pouca aderência dos dados ao esforço empreendido pelos agentes da política.

Ademais, não são contabilizadas como ações aos povos de recente contato aquelas cuja execução é feita pelas Coordenações Regionais, em conjunto com unidades da DPDS. Essas ações compõem o indicador das demais políticas públicas da Funai, mas não evidenciam o recorte diferenciado que possuem, por estarem destinadas aos PIRC, contribuindo para essa distorção nas informações.

Diante disso, verificou-se que os dados qualitativos e o indicador da política pública de proteção e promoção dos direitos dos povos isolados e de recente contato não refletem as entregas da Funai nesta área por diferentes fatores, quais sejam:

1. Não há distinção entre as ações para povos isolados e de recente contato, identificando a contribuição de cada uma das linhas de ação para o alcance da meta da política;
2. Há baixa adesão das CFPE aos RAE, o que dificulta a mensuração adequada da CGIirc;
3. Os Relatórios existentes não observam os critérios de organização processual proposto pela CGIirc;
4. Não se identificou procedimento de interlocução entre CR, unidades da DPDS e CGIirc, para gerenciar as informações sobre as ações executadas em prol dos povos de recente contato.

Constatou-se, portanto, que não há produção de dados gerenciais fidedignos quanto às dimensões de eficácia, eficiência e efetividade das ações voltadas aos povos de recente contato, situação apontada também pela CGIirc, conforme Informação Técnica 8 (3964889):

26. Os questionamentos respondidos na presente informação técnica demonstram a necessidade de se avançar na discussão acerca das diretrizes definidoras de uma política diferenciada para atendimento aos PIRCS e no monitoramento das atividades realizadas pelas Frentes de Proteção Etnoambiental. Todavia, criar a rotina de elaboração de relatórios das atividades executadas pelas Frentes de Proteção ainda é primordial para um efetivo planejamento, monitoramento e avaliação das atividades das CFPEs, bem como da CGIIRC.

Apesar das melhorias empreendidas nos controles internos, ainda não é possível prospectar todos os resultados produzidos pelas ações da Funai, os recursos utilizados, financeiros e de outra natureza e, desta maneira, produzir análises que levem à melhoria da política pública e de seus instrumentos.

2.5. **Interlocação intersetorial incipiente entre CGiirc, DPDS e CR, no que tange às ações junto aos povos indígenas de recente contato.**

Este item refere-se à Questão 9, conforme Quadro 1.

Da análise dos processos listados no Anexo II (4153722), pode-se concluir que a interlocação intersetorial com a CGiirc ocorreu de forma diferenciada, a depender da unidade responsável pela ação no âmbito da DPDS. Por vezes ocorreu de forma distinta na mesma unidade, a depender do processo de trabalho ou tipo de atividade.

Entende-se que em função da complexidade da ação a ser realizada na interlocação será mais ou menos intensa, contudo, de forma geral deveria existir a comunicação das ações executadas entre tais unidades, com fluxo minimamente acordado.

No caso da CGEtno, verificou-se que os Planos de Trabalho referentes a Etnodesenvolvimento apareceram no Planejamento Anual das CFPE encaminhados à CGiirc, conforme relação apontada no Despacho COPIRC/CGIIRC (3856468). Ademais, foi realizada reunião para alinhamento dos fluxos processuais entre as unidades da Funai Sede. Ressalta-se, ainda, que todos os processos que visam apoio ao Etnodesenvolvimento foram submetidos à CGEtno pela própria CGiirc, configurando procedimento regular de interlocação.

No âmbito da CGGam, dentre as 11 ações elencadas, oito foram apresentadas em formato de Plano de Trabalho. Destes, apenas quatro tiveram análises conjuntas entre CGGam e CGiirc, considerando que boa parte dos projetos foi executado por Coordenações Regionais.

Já na CGPC, dos 27 processos de responsabilidade da Cogen, a partir das informações constantes nas árvores e no “consultar andamento”, foi possível verificar que 21 não tramitaram no âmbito da CGiirc. Dentre eles, três apresentaram despachos da CFPE Yanomami-Ye’kuana (1371595; 0881408 e 1369992), indicando envio para ciência da CGiirc, contudo os processos não foram tramitados para a unidade.

Ainda na CGPC, dentre os 30 processos analisados das ações da Cope, a participação da CGiirc ocorreu em oito ocasiões. Estas manifestações constituíram-se em: informações técnicas (três), despachos (dois), memorandos (dois) e um Despacho SEAPE/COPE (0604505), que mencionou diálogo com a CGiirc. Com exceção das informações técnicas, as demais manifestações se caracterizaram mais como encaminhamento do processo do que como qualificação da política executada pela Cope.

A CGPDS indicou ações na Coasi na área de saúde mental e saúde/segurança alimentar, no contexto da pandemia de COVID-2019, sendo possível identificar interlocação com a CGiirc em apenas uma ação de distribuição de cestas básicas, sem que fosse verificado diferencial nos alimentos ofertados para os PIRC.

Para as ações de competência da Coic, foram relacionados 15 processos, dos quais 10 não têm atuação da CGiirc identificada. Dos cinco processos restantes, em um encontrou-se a intervenção direta da DPT, já em outro foi enviado documento apenas para ciência da CGiirc. Observou-se que os processos vinculados às Coordenações de Frente foram levados ao conhecimento da CGiirc e tiveram sua participação. No entanto, nos casos em que os povos de recente contato foram atendidos por Coordenações Regionais, não houve atuação da unidade.

A COPS apresentou dez processos, sendo que quatro não tramitaram na CGiirc e dos seis restantes que tramitaram, em dois não houve manifestação. Cabe ressaltar que dentre todos os processos listados apenas dois não tramitaram pela Coordenação de Assuntos Geracionais e Participação Social-Cogen, caracterizando ações de muita transversalidade. Entretanto, não ficou evidenciado que as análises finais acerca das ações foram compiladas e compartilhadas entre todas as unidades envolvidas na consecução da política.

O Seps indicou uma ação na qual consultou a CGiirc para participar de agenda proposta pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, reforçando o entendimento de atuação intersetorial. Entretanto, a CGiirc informou da impossibilidade de participação de técnicos da unidade (Memorando nº 126/2017/COPIRC/CGIIRC/DPT-FUNAI - 0427533) e a atividade então teve continuidade apenas com a unidade da CGPDS e a Coordenação Regional de Madeira - CR-MAD.

O Spad apresentou 10 processos, no entanto somente oito foram incluídos na amostra devido à correlação com o escopo da auditoria e a área de competência da unidade. Destes, somente dois continham manifestação da CGiirc, o que caracterizou a ausência de fluxo estruturado entre as áreas.

Do exposto, constata-se que há necessidade de estabelecer uma organização e processualização da interlocação intersetorial no âmbito da Funai, a fim de permitir a efetiva coordenação das diretrizes para as políticas voltadas à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato pela CGiirc, em conjunto com todas as demais unidades executoras.

Compreende-se que a CGiirc, de forma especial a Copirc, detém capacidade técnica e competência regimental para cumprir com a finalidade supramencionada. Não obstante, a força de trabalho de que dispõe caracteriza possível limitação operacional, conforme explicitado no quadro abaixo:

Quadro 10. Quantitativo de servidores unidades CGiirc

Unidade	Qtd servidores
Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato - CGiirc	3
Serviço de Apoio Administrativo - Sead	1
Coordenação de Planejamento e Apoio às Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - Coplaf	1
Serviço de Apoio às Frentes de Proteção Etnoambiental - SEAFPE	1
Coordenação de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados - Coplii	3
Serviço de Apoio da Políticas de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados - Seaplii	1
Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato - Copirc	3
Serviço de Apoio à Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato - Seapirc	2

Fonte: Elaboração Audin baseado no Despacho COAP/CGGP/DAGES (3935321), de 15/03/2022

Diante das situações retratadas, constata-se que a interlocação entre CGiirc e demais unidades executoras de ações voltadas aos PIRC, excetuadas as CFPE, se dá de forma inconstante, sem fluxos organizados e sem instrumentos comuns de consolidação dos dados. Sendo assim, não é possível verificar a qualidade destas ações e a observância ou não de protocolos específicos para povos de recente contato, bem como o seu impacto.

3. RECOMENDAÇÕES

Achado 2.1.

Recomenda-se à CGiirc

1. Estabelecer protocolos específicos para atuação junto aos PIRC, como documentos orientadores por etnia e disseminação do conceito administrativo utilizado para sua classificação.

Prazo: 90 dias, ou seja, 20/09/2022

Achado 2.2.

Recomenda-se à CGiirc

2. Estabelecer critérios objetivos e conteúdo mínimo para análise técnica dos Planejamentos Anuais propostos pelas CFPE, incluindo análise de custos.

Prazo: 60 dias, ou seja, 21/08/2022

Achado 2.3.

Recomenda-se à CGiirc

3. Implementar controles de acompanhamento/monitoramento das ações e verificação da conformidade dos gastos em relação ao planejamento aprovado, especialmente em relação ao atingimento do quantitativo físico das metas estabelecidas, bem como para a evidenciação das áreas de atividades realizadas.

Prazo: 180 dias, ou seja, 19/12/2022

Achado 2.4.

Recomenda-se à CGiirc

4. Adotar sistemática de consolidação de dados gerenciais, que permita fornecer dados confiáveis, de forma tempestiva, das ações efetivamente executadas junto aos PIRC.

Prazo: 180 dias, ou seja, 19/12/2022

Achado 2.5.

Recomenda-se à CGiirc

5. Estabelecer uma organização e processualização da interlocução intersetorial no âmbito da Funai, a fim de permitir a efetiva coordenação das diretrizes para as políticas voltadas à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato pela CGiirc, em conjunto com todas as demais unidades executoras.

Prazo: 90 dias, ou seja, 20/09/2022

4. CONCLUSÃO

Diante das análises e dos fatos constatados, tem-se que a CGiirc dispõe de informações dos povos cuja classificação administrativa denomina-se de recente contato, bem como das terras indígenas nas quais habitam. Contudo, fica evidente que tal informação não está pacificada e difundida no âmbito da Funai, visto que foram encontrados dados divergentes da lista apresentada pela unidade nos processos disponibilizados pela DPDS.

A atuação junto aos PIRC conta com uma base normativa intersetorial e interinstitucional, que confirma a complexidade de execução de tal política pública. No entanto, não foram identificados, exceto para a área da saúde, protocolos específicos para a realização das atividades, o que pode aumentar o risco de que a intervenção do Estado não contribua de forma efetiva para reduzir a vulnerabilidade social, cultural e/ou linguística destes grupos.

Outrossim, percebeu-se que ao longo dos últimos três PPA houve uma gradativa fusão, nos instrumentos estratégicos e orçamentários da Funai, entre ações voltadas aos povos de recente contato e aos povos indígenas isolados, o que dificulta a observação mais precisa do alcance, dos esforços, da eficácia, eficiência e efetividade das ações destinadas a essas populações.

A ausência desses protocolos e de indicadores mais precisos sobre os PIRC notabiliza uma das principais causas de risco identificada nessa auditoria, que diz respeito à esparsa interlocução entre os atores envolvidos na execução da política pública. Já no processo de planejamento, notou-se que as ações das CFPE junto aos PIRC encontraram-se estruturadas mediante dois instrumentos que são: o Planejamento Anual - PA e os Planos de Trabalho - PAT. No entanto, o mesmo não ocorreu com as quatro Coordenações Regionais cujas jurisdições incluem povos de recente contato.

Somado a isso, a CGiirc não dispõe de controles instituídos para mensurar os respectivos resultados alcançados. Embora as atividades sejam propostas por instrumentos uniformes, a maior parte dos PA e PAT identificados na amostra não apresentou acompanhamento/monitoramento, bem como relatórios de conclusão dos trabalhos, inviabilizando identificar com segurança razoável quais ações efetivamente foram executadas.

O monitoramento das ações executadas pela CFPE junto aos PIRC foi insuficiente e ineficaz para a produção de informações gerenciais, por restringir-se a uma prestação de contas referente à execução financeira das unidades descentralizadas, sem que

houvesse conexão com a parte física, qual seja, o plano de trabalho. A ausência de um controle concomitante e efetivo dificulta a tomada de decisão tempestiva e assertiva, o que pode comprometer o alcance dos objetivos da unidade e da referida política pública.

Dos aspectos abordados, a ausência de instrumento de acompanhamento e baixa adesão ao instrumento de prestação de contas são as principais evidências de que o controle que a CGiirc exerce sobre as CFPE necessita de melhorias.

Ainda, no tocante à interlocução, ressalta-se que divergências significativas foram identificadas nas informações prestadas pela DPDS e pelas CR sobre as ações voltadas aos PIRC. Isso caracteriza que: **(i)** a categoria administrativa não está sendo utilizada de maneira uniforme entre as unidades da Funai; **(ii)** há baixa interlocução das unidades da DPDS e das CR com a CGiirc, no planejamento e execução das atividades; e **(iii)** a CGiirc não detém informações confiáveis acerca do atendimento destes povos. Sendo assim, se constata que os PIRC podem não estar sendo tratados de forma diferenciada, quando suas ações são executadas diretamente pelas CR, já que não há procedimento estabelecido com a área técnica responsável na unidade Sede.

No tocante à política pública voltada aos PIRC, conclui-se que o indicador utilizado não é sensível, ou seja, não demonstra de forma representativa e fidedigna as atividades voltadas a este público. As razões para tanto seguem elencadas:

- I. Não há distinção entre as ações para povos isolados e de recente contato, que permita identificar a contribuição de cada uma das linhas de ação para o alcance da meta da política;
- II. Há baixa adesão das CFPE aos RAE, o que dificulta a mensuração adequada da CGiirc;
- III. Os Relatórios existentes não observam os critérios de organização processual proposto pela CGiirc e não há acompanhamento da unidade central nesse sentido; e
- IV. Não há procedimento de interlocução entre CR, unidades da DPDS e CGiirc, para gerenciar as informações sobre as ações executadas em prol dos povos de recente contato.

As fragilidades identificadas são reflexo da ausência de definição de uma estratégia de controle para supervisionar, avaliar e monitorar a atuação das CFPE e CR, assim como da falta de interlocução intersetorial junto à DPDS na execução de ações junto aos PIRC. A falta de informações consolidadas das ações executadas para subsidiar a condução da política também contribui para as deficiências apontadas, as quais confirmam o risco identificado na origem do presente trabalho de auditoria, qual seja: incapacidade/intempestividade na promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato.

Por fim, as recomendações formuladas neste trabalho têm por objetivo o aperfeiçoamento dos fluxos de informações entre as unidades e suas equipes, o desenvolvimento da organização e a ampliação da supervisão técnica das CFPE e CR, no processo de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato, com vistas a melhorar a coordenação da política pública e os processos de planejamento, orçamento, sistematização de informação e apresentação fidedigna dos resultados.

(assinado eletronicamente)
Antonieta Barros de Oliveira
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)
Antônio Sergio Ferreira Senna
Chefe do Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Auditoria - Substituto

(assinado eletronicamente)
Angela da Silva Sousa
Assistente Técnica

(assinado eletronicamente)
Luciana Pontes Pinto
Indigenista Especializada

(assinado eletronicamente)
Maria Tereza Stamatto Passarela
Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Risco

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Auditor-Chefe.

(assinado eletronicamente)
Lorena Rodrigues Soares
Coordenadora de Auditoria - Substituta

(assinado eletronicamente)
Maysa Sena de Carvalho
Coordenadora de Avaliação de Risco

De Acordo. Relatório RA-026 aprovado.

(assinado eletronicamente)
Wallace Nello Rodrigues Serodio
Auditor Chefe

Anexo I - Análise Individualizada CFPE (4153716)

Anexos: Anexo II - Análise Individualizada unidades DPDS e CR (4153722)



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Ferreira Senna, Assistente Administrativo**, em 22/06/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pontes Pinto, Indigenista Especializado(a)**, em 22/06/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Rodrigues Soares, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 22/06/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYSA SENA DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 22/06/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 22/06/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Stamatto Passarela, Chefe de Serviço**, em 24/06/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4237297** e o código CRC **A5D522C2**.